



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

RESOLUÇÃO Nº 959/04

Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, V, "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2004, e ele Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba realizará sessão especial, na semana do dia 28 de outubro de cada ano, para homenagear o Dia do Servidor Público Estadual.

§ 1º Quando o dia 28 de outubro coincidir com as sessões ordinárias do Poder Legislativo, transformar-se-á em sessão especial para comemorar o dia do servidor público estadual.

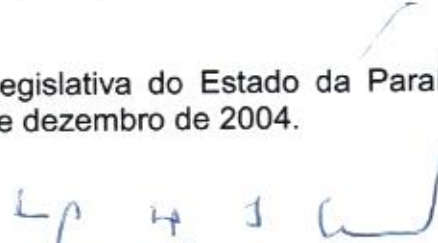
§ 2º Coincidindo a data comemorativa do § 1º, com o final de semana ou dia feriado, prorrogar-se-á a sessão especial para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Com o objetivo de atender a finalidade da Sessão Especial de que trata o "caput" do artigo anterior, serão convidados todos os representantes das entidades dos servidores públicos estaduais, os quais terão direito de utilizar a tribuna da Assembléia Legislativa por prazo nunca superior a dez minutos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de dezembro de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epiácio Pessoa"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89 /2004

Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Paraíba Resolve:

Art. 1º - A Assembléia Legislativa da Paraíba realizará sessão especial, na semana do dia 28 de outubro de cada ano, para homenagear o Dia do Servidor Público Estadual.

Art. 2º - Com o objetivo de atender a finalidade da Sessão Especial de que trata o "Caput" do artigo anterior, serão convidadas todos os representantes das entidades dos servidores públicos estaduais, os quais terão direito de utilizar a tribuna da Assembléia Legislativa por prazo nunca superior a dez minutos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual

Aprovada em 5110 Turno
Em 15 / 12 / 2004
1.º Secretário 



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

JUSTIFICATIVA

Ass. de Resol.
nº 89/04
03
Ass. de Resol.
Estado da Paraíba

Todos os anos os Deputados Estaduais se apressam em apresentar requerimento no intuito de que a Assembléia Legislativa realize Sessão Especial para homenagear os servidores públicos estaduais na sua data comemorativa, que é o dia 28 de outubro.

Entretanto, nem todos os anos os parlamentares se lembram desse dia importante para o funcionalismo público estadual e a data passa em "branco", como se diz na gíria popular, sem que a Assembléia Legislativa da Paraíba se manifeste sobre o assunto.

Nesse sentido, e atendendo uma proposta do Líder do Governo, Deputado Gilvan Freire, estamos apresentando este Projeto de Resolução que institui a realização de Sessão Especial na semana que recair o dia 28 de outubro, para homenagear todos os servidores Públicos Estaduais.

A operacionalização da Sessão Especial toma corpo quando para ela são convidados os representantes de todas as entidades de servidores públicos estaduais, os quais terão direito de utilizar a tribuna da Assembléia Legislativa para exporem, num prazo improrrogável de dez minutos, os seus pensamentos sobre o momento em que está passando a sua categoria profissional.

São essas as considerações que me levaram a apresentar este Projeto de Resolução, na esperança de que os meus pares na Casa de Eptácio Pessoa venham a aprovar tão importante propositura, que abre anualmente uma porta para a manifestação dos servidores no plenário deste Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2004.


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDACÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Ass. Leg. 89/04 Resol.
m. 89/04
04

Registro no Livro de Plenário
Ass. 89 sob o nº 89/04
Em 07/12/2003

p/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 07/12/2003

p/ Fabiano
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 09/12/2003

p/ Fabiano
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 09/12/2003

JPimentel
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redacção para indicação do Relator

Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Acompanhamento Legislativo Técnico

Em ___/___/2003

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

RODRIGO SANTOS
Em ___/___/2003

Isa
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2003

Parecer

Em ___/___/

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 — Pagina (S).

Em 07/12/2003

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.

Em ___/___/2003.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete do Deputado Gilvan Freire

EMENDA ADITIVA nº _____/2004.
AO PROJETO DE LEI nº 89/2004.

Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual e dá outras providências.

Art. 1 ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei 89/2004.

" Parágrafo 1º Quando o dia 28/10 coincidir com as sessões ordinárias do Poder Legislativo, transformar-se-á em sessão especial para comemorar o dia do servidor público estadual."

" Parágrafo 2º Coincidindo a data comemorativa do § 1º, com o final de semana ou dia feriado, prorrogar-se-á a sessão especial para o primeiro dia útil seguinte."

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Relator, demais membros da CCJR, apresento a referida emenda aditiva, no sentido de ocupar a lacuna existente na proposição alusiva a comemoração do dia do servidor público, buscando não confrontar a data com as atividades do Poder Legislativo.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2004.

GILVAN FREIRE
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete do Deputado Gilvan Freire

EMENDA ADITIVA nº _____/2004.
AO PROJETO DE LEI nº 89/2004.

Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual e dá outras providências.

Art. 1 ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º ao artigo 1º do Projeto de Lei 89/2004.

" Parágrafo 1º Quando o dia 28/10 coincidir com as sessões ordinárias do Poder Legislativo, transformar-se-á em sessão especial para comemorar o dia do servidor público estadual."

" Parágrafo 2º Coincidindo a data comemorativa do § 1º, com o final de semana ou dia feriado, prorrogar-se-á a sessão especial para o primeiro dia útil seguinte."

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Relator, demais membros da CCJR, apresento a referida emenda aditiva, no sentido de ocupar a lacuna existente na proposição alusiva a comemoração do dia do servidor público, buscando não confrontar a data com as atividades do Poder Legislativo.

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2004.

GILVAN FREIRE
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 89/2004

Tec.CRP

PROJETO DE LEI Nº 89/2004.

Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual, e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Francisco Motta.

RELATOR : Dep. Rodrigo Soares.

PARECER Nº 751/2004

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Nº 89/2004, da lavra da Senhora Deputada Francisca Motta, *Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual.*

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 89/2004

Tec.CRP

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em epígrafe, da lavra da eminente parlamentar,
Institui na Assembléia Legislativa a comemoração do Dia do Servidor Público Estadual,

A iniciativa legislativa da matéria é própria do legislador estadual, bem como não vislumbramos qualquer óbice que venha obstar a recepção, tramitação e aprovação do projeto em tela.

Ressalto, unicamente, a emenda aditiva apresentada pelo Deputado Gilvan Freire, a qual oferece maior perfeição do texto e amplia o alcance do Projeto em estudo.

Ademais, a proposta, diante dos fatos e consistentes argumentos exarados pelo deputado, junta ao processo, afigura-se, procedente e meritória.

Nestas circunstâncias, após laborioso estudo da matéria, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 89/2004, recomendando, afinal, por sua aprovação, com a emenda apresentada.

É o voto,

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2004.


Dep. RODRIGO SOARES
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 89/2004

Tec.CRP

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acosta-se de forma harmônica ao parecer da relatoria, pela Constitucionalidade, Juridicidade e Boa Técnica Legislativa do Projeto de Lei nº 89/2004, com a emenda apresentada.

Este é o Parecer
Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2004.

FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

Dep. GILVAN FREIRE
Relator

Dep. FAUSTO OLIVEIRA
Membro

Dep. RODRIGO SOARES
Membro/Relator

Dep. VITAL FILHO
Membro

Dep. EDINA WANDERLEY
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA FILHO
Membro

Apreciada Pela Comissão

No Dia 14/12/2004

Aprovado o parecer
em 14/12/2004
DEACIDA DE 14/12/04